



NORMAS TÉCNICAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO A ESTUDANTES-ATLETAS DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

A promoção da prática desportiva junto dos estudantes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) tem sido uma preocupação permanente do IPVC, dos Serviços de Ação Social do IPVC (SAS-IPVC), do Centro Desportivo do IPVC (CD-IPVC) e da Federação Académica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (FA-IPVC). O IPVC está consciente da elevada relevância que a obtenção de resultados desportivos de excelência encerra, resultando desse facto, a necessidade de ser criado um quadro regulamentar que preveja a atribuição de prémios de Mérito Desportivo para estudantes que alcancem resultados desportivos de inquestionável relevância nas competições desportivas oficiais de âmbito nacional ou internacional, em representação do IPVC, no âmbito do Projeto RESALL+ financiado pela Direção Geral de Ensino Superior (DGES).

Considerando o elevado interesse que o IPVC atribui à participação de estudantes em competições desportivas universitárias, são apresentadas as normas técnicas de atribuição de prémios de mérito desportivo, cujo articulado é o seguinte:

Artigo 1º

(Âmbito)

1. As presentes normas técnicas definem as condições de acesso a prémios de mérito desportivo por estudantes do IPVC;
2. Todo o/a estudante do IPVC é elegível para efeito da atribuição de um prémio de mérito desportivo, desde que obtenha resultados desportivos de excelência nos seguintes eventos: Campeonatos Nacionais Universitários, Campeonatos Europeus Universitários, Campeonatos Mundiais Universitários e Universíadas.

Artigo 2º

(Objetivos)

1. O prémio de mérito desportivo visa apoiar financeiramente estudantes do IPVC que obtêm resultados desportivos de excelência, nas competições internacionais universitárias e campeonatos nacionais universitários;

2. O prémio tem como objetivo incentivar a obtenção de resultados desportivos de excelência através da representação institucional, nas competições internacionais universitárias e campeonatos nacionais universitários.

Artigo 3º

(Requisitos)

1. Para efeito do previsto nestas normas técnicas o/a estudante do IPVC é elegível se usufruir do estatuto de estudante atleta do IPVC;
2. Ao mesmo estudante não pode ser atribuído mais do que um prémio de mérito desportivo por campeonato. Os requisitos mencionados neste artigo nos pontos 3, 4, 5, 6, 7 e 8 não podem ser cumulativos, sendo considerado o melhor resultado para efeito da atribuição do prémio de mérito desportivo por campeonato.
3. Para efeito do previsto nestas normas técnicas lamento, o/a estudante do IPVC é elegível se vencer uma medalha de ouro nas Universíadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários.
4. Para efeito do previsto nestas normas técnicas, o/a estuda do IPVC é elegível se vencer uma medalha de prata nas Universíadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários.
5. Para efeito do previsto nestas normas técnicas lamento, o/a estudante do IPVC é elegível se vencer uma medalha de bronze nas Universíadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários.
6. Para efeito do previsto nestas normas técnicas, o/a estudante do IPVC é elegível se vencer uma medalha de ouro nos Campeonatos Nacionais Universitários.
7. Para efeito do previsto nestas normas técnicas, o estudante do IPVC é elegível se vencer uma medalha de prata nos Campeonatos Nacionais Universitários.
8. Para efeito do previsto nestas normas técnicas, o/a estudante do IPVC é elegível se vencer uma medalha de bronze nos Campeonatos Nacionais Universitários.
9. O/A estudante atleta só é elegível para efeito do disposto nas presentes normas técnicas, se tiver obtido aproveitamento académico, a pelo menos 50% dos créditos em que esteve matriculado, no ano letivo que corresponde a obtenção do resultado desportivo de excelência.

Artigo 4º

(Direitos do/a estudante-Atleta para efeito do prémio de mérito desportivo)

1. O/A estudante-Atleta para efeito do disposto nas presentes normas técnicas, cumprindo o disposto no art.º 3, tem direito a:
 - a) Prémio de mérito desportivo no valor de 1.000,00€ correspondente ao ano letivo em que alcançou uma medalha de ouro nas Universíadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários;
 - b) Prémio de mérito desportivo no valor de 750,00€ correspondente ao ano letivo em que alcançou uma medalha de prata nas Universíadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários;
 - c) Prémio de mérito desportivo no valor de 500,00€ correspondente ao ano letivo em que alcançou uma medalha de bronze nas Universíadas, Campeonatos Mundiais Universitários ou Campeonatos Europeus Universitários;
 - d) Prémio de mérito desportivo no valor de 250,00€ correspondente ao ano letivo em que alcançou uma medalha de ouro nos Campeonatos Nacionais Universitários;
 - e) Prémio de mérito desportivo no valor de 150,00€ correspondente ao ano letivo em que alcançou uma medalha de prata nos Campeonatos Nacionais Universitários;
 - f) Prémio de mérito desportivo no valor de 100,00€ correspondente ao ano letivo em que alcançou uma medalha de bronze nos Campeonatos Nacionais Universitários;
 - g) Receber um diploma do IPVC que ateste a condição de bolseiro de mérito desportivo.
2. Nas modalidades coletivas e provas por estafetas, o valor do prémio de mérito desportivo para cada atleta, será de um máximo de 50% do valor definido no ponto anterior, e ajustado de acordo com o número de estudantes-atletas premiados.

Artigo 5º

(Deveres do/a estudante-Atleta para efeito do prémio de mérito desportivo)

1. O/A estudante-Atleta que recebe um prémio de mérito desportivo tem os seguintes deveres:
 - a) Colaborar com o IPVC na promoção da instituição a nível interno e externo;
 - b) Colaborar com o CD-IPVC, SAS-IPVC e FA-IPVC na promoção da prática desportiva a nível interno e externo;
 - c) Ter um comportamento desportivo exemplar, levando em consideração que as sanções disciplinares graves aplicadas no âmbito desportivo, além de prejudicarem a imagem da instituição, poderão colocar em causa a elegibilidade do/a estudante-atleta para a atribuição de prémio de mérito desportivo.

Artigo 6º

(Disposições finais)

1. As presentes normas técnicas entrarão em vigor a partir do momento em que forem aprovadas.
2. As presentes normas técnicas poderão ser alteradas, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do IPVC e a melhoria das condições de prática.

Artigo 7º

(Casos omissos)

Os casos omissos nestas normas técnicas, serão analisados caso a caso pelo Centro Desportivo do IPVC e pelos Serviços de Ação Social do IPVC, sendo a decisão final da competência do Presidente do IPVC.

Viana do Castelo, 18 de novembro de 2025.

Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Carlos Manuel da Silva Rodrigues